



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 33/2025

Estabelece normas para o cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do Processo Seletivo para Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital que estabelece normas destinadas à realização do processo de cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do Processo Seletivo para Diretor Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do processo seletivo de Diretor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.2. A Coordenação do processo de cadastramento será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

1.3. As etapas do Processo Seletivo para função de Diretor Escolar, com os candidatos cadastrados, serão de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar – GGE e seguirá as diretrizes estabelecidas nos regulamentos específicos de cada seleção.

1.4. O processo de cadastramento será totalmente informatizado.

1.5. A inscrição neste Edital de cadastramento não implica a automática participação no processo seletivo para a função de Diretor Escolar.

1.5.1. O candidato deverá acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da SEDU, no menu de [Processos Seletivos - Gestor Escolar](#).

2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1. São requisitos para o cadastramento:

I. ser servidor efetivo no cargo de Professor A, Professor B ou Professor P do quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo;

II. ter habilitação mínima exigida para o maior grau de ensino oferecido pela unidade escolar;

- III. estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;
- IV. não apresentar no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;
- V. não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- VI. não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.

2.2. O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 será **eliminado** do processo de cadastramento.

3. DA ETAPA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de cadastramento será realizado em etapa única, a saber:

I. INSCRIÇÃO (DECLARAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.selecao.es.gov.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas** do dia **01 de agosto de 2025** até as **17 horas** do dia **31 de julho de 2026**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.1. O candidato poderá realizar apenas **uma** inscrição.

4.1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

4.2. O candidato deverá declarar os seguintes dados no ato da inscrição: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; nome completo; nome do pai; nome da mãe, data de nascimento; sexo; raça/cor; estado civil; escolaridade; telefone; documento de identificação e endereço residencial completo.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deve conferir se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com as informações apresentadas.

4.3.1. Caso identifique divergência, o candidato deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

4.3.2. Na hipótese da não observância das exigências contidas nos subitens 4.3 e 4.3.1, a SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

4.4. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento.

4.4.1. A falsidade de qualquer informação declarada ou documento apresentado, verificada a qualquer momento, resultará na imediata **eliminação** do candidato.

4.5. Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas e data de nascimento em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.6. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

5.1. Para fins de avaliação do pré-requisito, declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados registrados no SIARHES.

5.2. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

I. experiência profissional, conforme previsto no Anexo Único deste Edital;

II. qualificação profissional, conforme previsto no Anexo Único deste Edital.

5.2.1. A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional somará um total de 15 (quinze) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.3. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional se dará da seguinte forma:

I. para as funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Gerente, Subgerente, Assessor e Superintendente, a contagem será apurada automaticamente no ato da inscrição, com base nos dados registrados no SIARHES;

II. tempo de serviço, na função de Supervisor Escolar, deverá ser declarado pelo candidato no ato da inscrição.

5.3.1. Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do servidor.

5.3.2. Não será considerada, para este Edital, a experiência profissional adquirida em outros órgãos ou empresas privadas.

5.4. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá **declarar** no ato da inscrição:

I. **Maior nível de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado), **registrado** no SIARHES.

II. **Curso de formação inicial de diretores escolares** ou **participação como mediador/conteudista das atividades da formação inicial de diretores escolares**, conforme Anexo Único deste Edital.

5.4.1. Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o site [Portal do Servidor](#) e realizar os procedimentos descritos a seguir:

I. **Verificação do Nível/referência:** clicar na aba de "INFORMAÇÕES" e escolher a opção de "PROVIMENTO".

II. **Verificação do Curso de formação:** clicar na aba de "INFORMAÇÃO" e escolher a opção de "CAPACITAÇÃO".

III. **Verificação da Participação como Mediador/Conteudista:** clicar na aba de "INFORMAÇÃO" e escolher a opção de "PASTA FUNCIONAL".

5.5. Os dados declarados serão verificados no SIARHES pela Comissão de Processo Seletivo.

5.6. O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES terá, no critério de avaliação indicado, pontuação **ZERO**.

5.6.1. O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 5.6 poderá solicitar a exclusão da inscrição de cadastramento por meio do *e-mail* procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, devendo enviar os seguintes documentos:

I. cópia do documento de identificação;

II. justificativa da solicitação.

5.6.2. A exclusão da inscrição de cadastramento está condicionada à previsão do subitem 5.6.1 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO

6.1. Nos casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação e do curso de formação, conforme Anexo Único deste Edital;

II. maior pontuação na função de Diretor Escolar, conforme Anexo Único deste Edital;

III. maior pontuação na função de Coordenador Pedagógico, conforme Anexo Único deste Edital;

IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Será divulgado o resultado da classificação somente dos candidatos que participarem dos processos de seleção abertos para a função de Diretor Escolar, nos termos do item 7 deste Edital.

6.3. Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Diretor Escolar, nos termos do item 7 deste Edital, somente após a homologação da pontuação.

6.4. O resultado do cadastramento dos candidatos que não realizarem inscrição para algum processo de seleção para função de Diretor Escolar ficará registrado no sistema para uso interno da SEDU, podendo ser considerado em futuros processos seletivos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

7.1. O cadastramento é obrigatório para participar do processo seletivo para admissão na função de Diretor Escolar.

7.2. Os candidatos cadastrados **poderão** participar dos processos seletivos para a função de Diretor Escolar, **quando abertos e divulgados** no site da SEDU, no menu de [Processos Seletivos - Gestor Escolar](#).

7.3. Os processos seletivos para função de Diretor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação, procedimentos e instrumentos avaliativos próprios.

8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. Quando selecionados no processo seletivo de Diretor Escolar, os servidores atuarão de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 10 de janeiro de 2005, bem como de suas respectivas alterações.

8.2. A função de Diretor Escolar terá a gratificação fixada em acordo com a portaria de tipologia publicada anualmente.

8.3. A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar a cessão daqueles servidores que possuem vínculos em outros órgãos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital vigorará no período de **01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

9.2. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de cadastramento.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência a este Edital.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 18 de julho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) Experiência profissional na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/05/2020 a 01/05/2025 .	0,07 ponto por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,68 pontos
B) Experiência profissional na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , no período de 01/05/2020 a 01/05/2025 .	0,07 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,68 pontos
C) Experiência profissional na função de GERENTE, SUBGERENTE, ASSESSOR e/ou SUPERINTENDENTE , no período de 01/05/2020 a 01/05/2025 .	0,07 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,68 pontos
D) Experiência profissional na função de SUPERVISOR ESCOLAR na Unidade Central ou Superintendência Regional de Educação, no período de 01/05/2020 a 01/05/2025 .	0,07 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,68 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível registrado no SIARHES)	Pontuação
A) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2
B) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

* o candidato deverá declarar o maior título registrado no SIARHES

Categoria 2 – Curso de Formação	Pontuação
A) Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertado pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE e registrado no SIARHES; OU Participação como Mediador/Conteudista das atividades da Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertado pelo CEFOPE e registrado no SIARHES.	3,28

* o candidato deverá declarar somente os cursos registrado no SIARHES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 18/07/2025 11:16:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 11:16:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBNW15>